



## EDITAL DERI 02/2023

### PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO – UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL - CANADÁ

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI para Mobilidade Internacional para estudantes de graduação.

#### 1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo destina-se a preencher até **03 (TRÊS) vagas para intercâmbio** de estudos no ano letivo de 2023-2024 na UNIVERSITÉ DE MONTRÉAL – CANADÁ.
- 1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração de 01 (um) semestre acadêmico, com início em SETEMBRO/2023.

#### 2. Benefícios

2.1 Os estudantes selecionados serão nomeados para realizar um (1) semestre acadêmico na universidade mencionada, isentos de mensalidades acadêmicas (*tuition*).

2.2 Cada estudante selecionado receberá, da DERI/Unicamp, um auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a contratação de um seguro saúde **obrigatório**.

2.3. Todas as despesas, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, seguro saúde internacional que cubra todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária, ou outros gastos, serão efetuadas pelo beneficiado; os custos que extrapolarem os valores concedidos através deste edital serão de responsabilidade do(a) estudante (outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) intercambista junto à instituição de destino, sem intermediação da Unicamp).

**Nota:** As/os estudantes selecionadas/os deverão, OBRIGATORIAMENTE, adquirir seguro de saúde conforme especificações da Université de Montréal.

### 3. Contratação de Seguro Saúde Internacional

**3.1.** O(A) estudante contemplado(a) deverá, obrigatoriamente, contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

**3.2.** Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

**3.2.1.** Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 3.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

**3.3.** Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

**3.4.** O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

**3.5.** A contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

**3.6.** A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

### 4. Áreas de Conhecimento

**4.1.** Verificar os cursos disponíveis no link <https://admission.umontreal.ca/en/programs-of-study/>

**4.2.** É recomendado que o aluno verifique, com antecedência, o idioma de ensino e particularidades para o curso/disciplinas desejados - <https://international.umontreal.ca/english/international-students/student-exchange-program/programs-of-study-with-particular-requirements/>

**4.3. Não podem** se candidatar a este edital estudantes dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Engenharia de Produção, Engenharia de Manufatura, Engenharia Física, Engenharia Química, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Ambiental, Engenharia de Transportes,



**UNICAMP**

Odontologia, Medicina, Fonoaudiologia, Enfermagem, Administração e Administração Pública.



**DERI**

## **5. Requisitos para a candidatura**

**5.1.** Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, o(a) estudante deverá possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar no momento da inscrição):

- a) Coeficiente de Progressão (CP) entre 0.35 e 0.80;
- b) Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP) positivo;
- c) No máximo 12 (doze) créditos de reprovação;
- d) Não ter desistido de intercâmbio após a confirmação de interesse.

**5.2.** O estudante deve possuir, no mínimo, nível B2 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas) de língua francesa, exceto se selecionados cursos ou disciplinas que requeiram nível diferente.

**5.2.1.** O(A) estudante deverá comprovar a proficiência acima descrita com a apresentação de certificado oficial ou certificado emitido por escola de idioma. Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares.

**5.3.** O(A) estudante deve possuir passaporte válido para todo o período do intercâmbio.

**5.4.** O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de intercâmbio ou de atividades culturais publicados nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período de intercâmbio.

**5.5.** Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua nomeação à universidade de destino.

**5.6.** O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

**5.7.** O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de bolsa por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do aluno não o libera das sanções previstas no subitem 5.5.

## **6. Inscrições**



**UNICAMP**



**DERI**

**6.1.** Os candidatos devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período **entre 06/02/2023 e 16/02/2023**, através da área dos usuários, na seção **Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos**. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

**6.2.** Os candidatos devem fazer upload (carregar), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

i. **Comprovante de proficiência da língua, conforme definido nos subitens 4.2, 5.2 e 5.6;**

ii. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio, ou cópia do comprovante de agendamento de retirada do passaporte, desde que a retirada esteja agendada até o dia 27/02/2023;

iii. **Histórico Escolar e Atestado de matrícula traduzidos** para o inglês. Salvar os dois documentos em um único arquivo PDF. Este arquivo deverá ser anexado como **“Histórico escolar”**.

**6.3.** A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 6.2, indeferem **automaticamente** a inscrição do candidato.

**6.4.** O(A) estudante selecionado(a) e que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção não terá sua candidatura analisada neste Edital.

**6.5.** Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada.

## **7. Processo Seletivo e Nomeação**

**7.1.** O processo de seleção será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos os candidatos que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. Será aprovado(a) o(a) estudante mais bem classificado(a) na data de seleção dos candidatos, de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC.

**7.2.** Após a seleção, os candidatos receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Esta mensagem será enviada para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.

**7.3.** A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições



**UNICAMP**



**DERI**

ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.

**7.4.** Os candidatos devem confirmar seu interesse em, **no máximo**, 48 horas a contar do envio do e-mail de confirmação.

**7.5.** Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo nome da classificação, que também terá 48 horas para confirmar o interesse na realização do intercâmbio e assim sucessivamente, até a data final informada no cronograma.

**7.6.** Após o fim da etapa de confirmação dos candidatos, a DERI publicará a lista final de aprovados no seu endereço eletrônico (<http://www.internationaloffice.unicamp.br/>).

**7.7.** A UNICAMP fará a nomeação do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, que enviará à DERI as instruções seguintes. A DERI entrará então em contato com o(a) estudante para os próximos passos.

7.7.1 A documentação solicitada pela Université de Montréal às/aos estudantes selecionados e oficialmente nomeados pela Unicamp encontra-se disponível no link <https://international.umontreal.ca/english/international-students/student-exchange-program/application-documents/>

**7.8.** Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.

**7.9.** A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do candidato à universidade de destino **NÃO** garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.**

## **8. Afastamento**

**8.1.** Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:

- a.** Plano de Estudos - com as disciplinas a serem cursadas durante o intercâmbio, assinado pela coordenação do curso do(a) estudante, conforme o modelo disponível no site da DERI ou modelo específico da instituição estrangeira;
- b.** Carta de Aceitação - emitido(a) pela universidade de destino;
- c.** Seguro-saúde - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio (vide item 3 do edital).

**8.2.** A análise dos documentos mencionados no subitem 8.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante, que poderá aceitar ou negar a documentação



**UNICAMP**



**DERI**

enviada (com justificativa, em caso de não aceitação) e alterar o período de afastamento (também com justificativa). Os afastamentos são sempre semestrais.

**8.3.** Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 14).

## **9. Emissão do Termo de Outorga e Pagamento**

**9.1.** Os estudantes contemplados receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.

**9.1.1.** O Termo de Outorga para fins do pagamento do auxílio será emitido pela DERI e poderá ser utilizado para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.

**9.1.2.** Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à UNICAMP, conforme procedimentos vigentes. **Em nenhuma hipótese a UNICAMP fará o ressarcimento de despesas ao(à) outorgado(a).**

**9.2.** O pagamento do Auxílio Seguro Saúde ao(à) estudante será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual ele(a) está matriculado(a) por meio de recursos orçamentários da DERI.

**9.3.** O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente do setor de finanças de sua unidade.

**9.4.** O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento do Auxílio Seguro Saúde.

**9.5** O pagamento do Auxílio Seguro Saúde será realizado em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

## **10. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)**

**10.1.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a), por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos:

**10.1.1.** Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;

**10.1.2.** Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;

**10.1.3.** Formulário de Prestação de Contas da DGA



(<http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

## 11. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

**11.1.** A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando ao responsável pelo edital na DERI o *Transcript of Records* com as disciplinas cursadas durante o período de mobilidade, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.

**11.2.** Estudantes contemplados nos editais da DERI que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:

- a. Exclusão da informação do registro de intercâmbio do histórico escolar junto à DAC.
- b. Impossibilidade de participação em editais da DERI durante todo o período do curso;
- c. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do *Transcript of Records* para a mesma.

## 12. Proteção de dados pessoais

**12.1.** Todos os envolvidos no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

**12.2.** Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

## 13. Disposições Finais

**13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



**13.2.** A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**13.3.** A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no relatório de integralização refletem sua situação acadêmica atual.

**13.4.** As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

**13.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, onde este benefício estará previsto no item 2 do edital.

**13.6.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

**13.7.** A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

**13.8.** Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

**13.9.** Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

**13.10.** É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
- b) endereço residencial errado ou não atualizado.

**13.11.** A DERI não auxilia os contemplados nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino ou ao consulado do país de destino.

**13.12.** É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

**13.13.** O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.





**UNICAMP**



**DERI**

**13.14.** Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.

**13.15.** Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

**13.16.** Em caso de dúvidas que não estejam esclarecidas neste edital, escrever para o e-mail: [derime@unicamp.br](mailto:derime@unicamp.br).

#### 14. Cronograma

<b>Fase</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período (ano 2023)</b>
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos	Estudante	De 06/02/2023 até 15/02/2023
Autorização da inscrição do/a estudante	Coordenador/a de curso autoriza a candidatura através do SIGA	Coordenação de curso	Até 17/02/2023
Seleção dos candidatos	Classificação conforme descrito pelo edital	SIGA	23/02/2023
Confirmação de interesse	O contato será feito automaticamente por e-mail e o/a estudante deve responder no sistema SIGA	SIGA e Estudante	23/02/2023 a 25/02/2023 (respeitando o prazo máximo de 48h para confirmação)
Publicação do resultado	Publicação dos nomes dos selecionados	DERI	27/02/2023
Nomeação dos estudantes	Envio dos nomes e respectivas informações à universidade de destino	DERI	Até 28/02/2023
Inscrição dos estudantes na plataforma da universidade de destino	Envio dos documentos solicitados pela universidade de destino	Estudante	Até 24/03/2023
Afastamento	Upload da documentação para afastamento	Estudante	10/07/2023 a 20/07/2023



**UNICAMP**



**DERI**

Pagamento Auxílio Seguro Saúde	Transferência dos recursos da unidade de ensino para o(a) estudante	Setor de finanças da unidade do(a) estudante	Até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas - Recurso Financeiro e Aproveitamento Acadêmico	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Estudante	Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades